

TEORIA E PRÁTICA DOS PRECEDENTES TRABALHISTAS (T3 E T4/2025)

*Atividades integrantes da
 [Trilha de Aprendizagem de Precedentes Obrigatórios](#)*

Sua participação é essencial para o fortalecimento da Justiça do Trabalho e para o cumprimento das metas estratégicas de 2025.



Inscrições até as 12h do dia 28-11-2025, [neste link](#).

DATA/PERÍODO	1º a 12-12-2025		
HORÁRIOS	Encontros telepresenciais nos dias 09-12 e 11-12 , das 9h30 às 12h (Turma 3), ou das 14h30 às 17h (Turma 4). ATENÇÃO: as aulas não serão gravadas.		
FORMATO	Curso		
MODALIDADE	EaD Colaborativo		
LOCAL	EJud4 On-Line		
DOCENTES	Papel	Nome completo	Curriculum resumido
1	Docente	Gustavo Martins Baini	Coordenador da Coordenadoria de Agravos Internos, vinculada à Secretaria de Recurso de Revista do TRT4; Mestre em Direito pela UFRGS; Doutorando em Direito pela Universidade de Lisboa.
2	Tutor	Juliana Oliveira	Juíza do Trabalho do TRT4, especialista em Processo Civil.
PÚBLICO-ALVO	Magistrados(as) e suas equipes de assistência e assessoria, preferencialmente, que não tenham certificação nas turmas oferecidas em 2025.		
VAGAS/Nº DE PARTICIPANTES	100 vagas em cada turma (total 200 vagas).		
CARGA HORÁRIA	12 horas-aula cada turma (5h/a telepresenciais e 7 h/a autoinstrucionais)		
JUSTIFICATIVA	Desde o CPC de 2015, os precedentes judiciais vêm ganhando relevância no modo como o Direito se desenvolve, assumindo o caráter de verdadeiras fontes de direitos e obrigações. O reconhecimento pelo CNJ (Recomendação CNJ n. 134/2021) de que o sistema de precedentes representa uma “nova concepção de jurisdição” tem intensificado a determinação dos Tribunais na massificação dessa cultura. Os Tribunais Trabalhistas (tanto o TST como os Regionais) vêm crescentemente integrando essa cultura, dedicando-se no seu desenvolvimento. Vários são os sinais dessa dedicação: a nova arquitetura regimental do TST para fomentar o sistema, a Nota Técnica n. 02, de 15 de fevereiro de 2024, do Centro de Inteligência do TRT4, o impressionante crescente na afetação e julgamento de precedentes qualificados pelo TST, tendo sido 23 nos dez anos anteriores a 2025 e centenas nos primeiros meses deste ano, os polêmicos e controvertidos temas de repercussão geral e ações de controle concentrado em matéria		

	<p>trabalhista no Supremo Tribunal Federal, a disposição do Tribunal Superior do Trabalho em receber, como anfitrião, o VI Encontro Nacional de Precedentes Qualificados em 2024, promovido há anos pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Tudo está a solapar qualquer dúvida acerca do interesse do Judiciário Trabalhista a passar a integrar o sistema de precedentes judiciais. Além disso, é incontestável que o Judiciário Comum se encontra em avançado estágio de aculturação nesse sistema, enquanto o Trabalhista ainda manifesta resistência, como demonstram os números de precedentes qualificados produzidos num e noutro ramo do Judiciário, especialmente nos Regionais. Ora, a resistência ao desconhecido é natural e evolutiva. Para avançar na cultura de precedentes – ou mesmo para sustentar uma resistência mais esclarecida – é imperativo conhecer seus meandros. Com efeito, tendo-se como norte a eficiência da prestação jurisdicional e o tratamento isonômico ao jurisdicionado, bem como considerando o esforço das recentes Administrações do TST e dos TRTs para promoção da cultura de precedentes judiciais, com reflexos na redução da litigiosidade repetitiva e do volume de recorribilidade, o presente curso pretende demonstrar os fundamentos teóricos que subjazem o sistema de precedentes, como medida de dessensibilização, para, em seguida, expor as técnicas e o funcionamento do sistema, a fim de proporcionar aos seus operadores apropriar-se dos conceitos e oferecer-lhes maior segurança no seu manuseio cotidiano.</p>
EMENTA	Fundamentos históricos e teóricos dos sistemas do Civil Law e do Common Law, com ênfase no papel dos precedentes judiciais na consolidação da unidade do Direito e na promoção da segurança jurídica, isonomia e dignidade da pessoa humana. Desafios contemporâneos da litigiosidade repetitiva e a resposta institucional recentemente dada pelo TST, especialmente a sua nova arquitetura regimental voltada à formação de precedentes qualificados. Diferentes concepções de precedente (comum, técnico e qualificado), os mecanismos processuais relacionados (RE com repercussão geral, ADI/ADC, ADPF, IAC, IRDR, IRR, reclamação, entre outros) e as categorias teóricas aplicáveis à sua interpretação e aplicação (ratio decidendi, distinguishing, overruling, etc.). Aplicação prática dos precedentes, com atenção à correta compreensão da utilidade (e limites) da tese jurídica, da identificação entre os fatos materiais do precedente e os fatos do caso concreto e das possibilidades de incidência das razões jurídicas do precedente no caso concreto análogo.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<p>Unidade 1. Fundamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Entre Roma e Bretanha – origens do Civil Law e do Common Law. ● Dois caminhos paralelos para o mesmo destino: o caminho do texto e o caminho do exemplo dotados de autoridade. ● A insuficiência do caminho texto para “chegar lá” e a necessidade de socorrer-se do caminho do exemplo. ● A dupla indeterminação do direito e a dupla dimensão do processo judicial. ● Instâncias ordinárias e extraordinária: o TST como Corte de Precedentes trabalhista. <p>Unidade 2. O problema-base e sua resposta</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Litigiosidade, repetitividade e acervo ● Uma aposta: a nova arquitetura regimental do TST para fomentar precedentes ● Resoluções TST n. 223 e 224/2024 e Emenda Regimental n. 07/2024. ● O “novo” agravo interno <p>Unidade 3. Três concepções de precedente</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Precedente em sentido comum, técnico e qualificado. ● O precedente em sentido técnico: ratio decidendi e obiter dictum. ● O precedente no CPC de 2015. Precedentes vinculantes “em sentido forte” e “em sentido fraco” <p>Unidade 4. Precedentes qualificados em espécie e instrumentos processuais relacionados</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Ações de controle concentrado de constitucionalidade (ADI, ADC, ADO, ADPF), súmulas vinculantes, repercussão geral em RE. ● IAC, IRDR e IRR. ● Reclamação. ● Arguição de Inconstitucionalidade e jurisprudência atual, iterativa e notória do TST. <p>Unidade 5. Categorias teóricas de aplicação dos precedentes</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Ratio decidendi (holding, rule) e obiter dictum.

	<ul style="list-style-type: none"> • Teste de Wambaugh e método de Goodhart: fatos materiais e imateriais. • Distinção (distinguishing) e associação (assimilação/aderência) de casos. • Similaridades relevantes, regras de relevância e categorias de assimilação. • Superação de precedentes: overruling, overriding, transformation, signaling e prospective overruling. <p>Unidade 6. Na prática: como se aplica um precedente?</p> <ul style="list-style-type: none"> • O precedente qualificado e sua tese jurídica. • Identidade entre fatos materiais e fatos do caso futuro. • Aplicação por analogia: a incidência das razões jurídicas do precedente no caso futuro.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	<ul style="list-style-type: none"> - Compreender as diferenças e origens históricas entre Civil Law e Common Law. - Entender como essas tradições influenciaram a formação dos sistemas jurídicos atuais, relacionando texto legal e exemplos jurisprudenciais. - Compreender a potencial dispersão do significado do direito nos sistemas de Civil Law com grande litigiosidade, como o brasileiro. - Reconhecer o benefício estratégico da incorporação da teoria dos precedentes no sistema brasileiro e as necessárias adaptações teóricas e práticas. - Compreender a auto-identificação do TST como Corte de Precedentes trabalhistas a partir da sua função no sistema judiciário. - Analisar o impacto da nova arquitetura regimental do TST, avaliando como essas mudanças visam otimizar a gestão de litígios repetitivos e fomentar a formação e sustentação de precedentes. - Distinguir entre precedente em sentido comum, técnico e qualificado e os correspondentes graus de vinculação e consequências jurídicas da prolação de um precedente. - Identificar conceitos como "ratio decidendi" e "obiter dictum". - Reconhecer os tipos de precedentes previstos no CPC de 2015. - Identificar e distinguir as espécies de precedentes qualificados aplicáveis aos processos do trabalho. - Identificar e distinguir os principais instrumentos processuais relacionados a precedentes qualificados, contextualizando sua aplicação no processo judicial trabalhista. - Aplicar corretamente as categorias de precedentes (ratio decidendi, obiter dictum) e as técnicas de distinção, assimilação e superação em casos práticos. - Julgar se um precedente qualificado se aplica ou não a um caso concreto, a partir de diferentes critérios. - Demonstrar, por meio de exemplos práticos, a aplicação de precedentes qualificados. - Estabelecer a identidade entre fatos materiais e fatos do caso futuro. - Compreender a aplicação por analogia.
METODOLOGIA	<p>O curso segue o modelo colaborativo, em que o(a) aluno(a) tem o acompanhamento de um tutor ao longo do curso.</p> <p>A estratégia didática envolve assistir as videoaulas, ler os materiais complementares, participar das aulas telepresenciais ao vivo e participar do fórum de discussão.</p> <p>O(A) aluno(a) deve necessariamente assistir as videoaulas, participar do fórum de discussão e das aulas ao vivo para a obtenção de certificação.</p>
AVALIAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação de aprendizagem: Será realizada ao longo do processo, com base no critério da atividade programada dentro do ambiente virtual (fórum de discussão). Para aprovação, o(a) aluno(a) deverá realizar todas as atividades programadas e alcançar nota final igual ou superior a 70 pontos, o que corresponde a um mínimo de 70% do rendimento total proposto. - Avaliação de reação.
CERTIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Terão direito à certificação os(as) servidores(as) que participarem dos dois encontros telepresenciais (ao vivo), e obtiverem nota igual ou superior à 70 na avaliação de aprendizagem; - A frequência nos encontros telepresenciais será registrada automaticamente quando do acesso ao link da transmissão do evento, disponível no ambiente da EJud4 On-Line. O registro não será processado caso o acesso se dê diretamente para a sala do Meet, sem ter passado pelo ambiente do curso na EJud4 On-Line;
ACESSIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> - Tradução simultânea em Libras, se houver inscritos(as) que apontem a necessidade; - Audiodescrição, se houver inscritos(as) que apontem a necessidade; - Estenotipia (automática do Meet).

FINALIDADES	- Magistrados(as): Formação Continuada; Promoção por Merecimento. - Servidores(as): Adicional de Qualificação; Promoção.
PROGRAMA	Atividades no ambiente virtual: 1º-12 a 12-12 Encontros telepresenciais Meet - 09-12 e 11-12, das 9h30 às 12h (Turma 3), ou das 14h30 às 17h (Turma 4).
BIBLIOGRAFIA	 Bibliografia EAD C_TEORIA E PRÁTICA DOS PRECEDENTES TRABALHISTAS - T3 e T...
OBSERVAÇÕES	<p>Servidores(as) do TRT4: 1. Lembre-se de comunicar a inscrição no curso à sua chefia imediata. 2. Nos termos do disposto no § 2º do art. 6º da Resolução 159/2015 do CSJT, não poderão participar de ações de capacitação os servidores em gozo de férias, ou usufruindo as licenças previstas nos incisos I a VII do artigo 81, detalhadas nos artigos 83, 84, 85, 86, 87, 91 e 92, os afastamentos previstos nos artigos 93, 94, 95, 96-A, assim como as licenças dispostas nos artigos 202, 207, 208, 210 e 211, todos da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Magistrados(as) do TRT4: Em atendimento à solicitação da Corregedoria Regional, informamos que, no período de frequência do curso, não haverá substituição por outro/a magistrado/a e que as pautas porventura remanejadas serão realizadas necessariamente pelo(a) interessado(a).</p>



Este evento atende ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU nº 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.



Acesse aqui os tutoriais para inscrições e acesso ao Sistema da Escola Judicial:

-  1) **Público interno do TRT4 - magistrados(as) e servidores(as), inclusive aposentados/as;**
-  2) **Público externo.**